



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.215, DE 23 DE AGOSTO DE 2007, PARA QUE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TRÊS BENS IMÓVEIS, COM ÁREA DE 70 M²CADA, NA AVENIDA RIBEIRÃO PRETO, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA DE ANTONINHA DE LOURDES PANOBIANCO PETRINI, CPF Nº 982.647.968-34, SEJA MODIFICADA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS, E EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DE PORTO SÃO LOURENÇO LTDA. – CNPJ Nº 45.315.902/0001-23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão a realizada no dia de _____ de 2.023, aprovou e eu – **CELSO ANTÔNIO ROMANO**, - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a **Lei nº 2.215, de 23 de agosto de 2007**, para efeito de modificar a outorga de concessão de direito real de uso de três bens imóveis desafetados de uso público, com área de **70 metros quadrados** cada, na zona industrial da Avenida Ribeirão Preto, em favor da pessoa física de **Antoninha de Lourdes Panobianco Petrini - CPF nº 982.647.968-34**, para doação com encargos, em favor da pessoa jurídica de **Porto São Lourenço Ltda. - CNPJ nº 45.315.902/0001-23**.

§ 1º. A concessão de direito real de uso, autorizada pela **Lei nº 2.215, de 23 de agosto de 2007**, de três bens imóveis, foi outorgada por prazo indeterminado, com transferência por ato intervivos, para efeito de anexá-los e incorporá-los nos fundos de outros três bens imóveis com área superficial de **300 metros quadrados** cada, anteriormente alienados pelo próprio Município, sob a forma de doação, através de escrituras públicas datadas de **4 de outubro de 1.988**, objetos das **Matrículas nºs 4.252, 4.253 e 4.774**, do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º. O objetivo da alienação dos três bens imóveis, com área total de **210 metros quadrados**, foi o de regularizar a área do terreno, anteriormente existente, na Avenida Ribeirão Preto, nº 8, que passou a compor a área superficial unificada de **1.110 metros quadrados**, na qual a concessionária/donatária edificou um depósito com área de **256,11 metros quadrados**, para cumprimento dos encargos legais de ambas as alienações imobiliárias e evitar a reversão ao patrimônio público, por motivo de inadimplência.

§ 3º. Com vistas a obter a matrícula unificada de todas as áreas anteriormente alienadas, torna-se necessária a alteração tanto da concessão de direito real de uso outorgada pela **Lei nº 2.215, de 23 de agosto de 2007**, para doação com encargos, quanto da pessoa física da concessionária **Antoninha de Lourdes Panobianco Petrini** para a pessoa jurídica do **Porto São Lourenço Ltda.**, nos exatos termos dispostos no **caput** deste **artigo**.



Prefeitura Municipal de Guariba

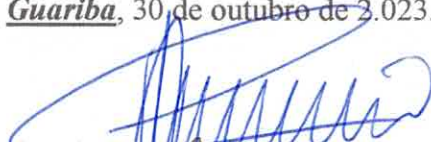
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Art 2º - Com fundamento no *artigo 17, § 4º, da Lei federal nº 8.666/93*, com a redação dada pela *Lei federal nº 8.883/94*, combinado com o disposto no *artigo 101, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município* fica dispensada de licitação a doação com encargo, de que trata esta lei, por causa do interesse público devidamente justificado pelo cumprimento das obrigações impostas à *empresa donatária*, sem prejuízo de que os encargos da donatária, enquanto concessionária, já foram efetivamente cumpridos durante 16 anos, até a presente data.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 30 de outubro de 2.023.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal